

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 000.000.052
SÉRIE: I

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VALDECIR ANTUNES DE LIMA - ME

rua Numero 4 sn
Industrial - 85750-000
PLANALTO - PR
FONE: (46)9911-9055

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

SÉRIE 1-FOLHA 1/1

Nº 000.000.052

CHAVE DE ACESSO
4113 0714 6860 0300 0135 5500 1000 0000 5210 0000 4160

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141130093616229 3/7/2013 11:08:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

14.686.003/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQUIR.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9057937057

MUNICÍPIO DE PLANALTO

NOME / RAZÃO SOCIAL

avenida rio grande do sul 002

MUNICÍPIO

PLANALTO

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

000000302

TOLDO CITAPEX

FERRO TOBO 20X30 CH18 (6M)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

NCM/SH

39204390

0103

5102

MT

QUANT.

VALOR

UNITÁRIO

4230,00

18,80

VALOR

TOTAL

2.820,00

VALOR

DESC.

0,00

VALOR

DO ICMS

0,00

VALOR

ICMS

0,00

VALOR

ALIQ.

0,00

VALOR

IPÍ

0,00

VALOR

0,00

VALOR

0,00

VALOR

0,00

VALOR

0,00

VALOR

0,00

VALOR

0,00

VALOR

0,00

VALOR

0,00

VALOR

0,00

VALOR

0,00

VALOR

0,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Convite n.º
T. Preço n.º
Concorrência n.º
Pregão Presencial
Contrato n.º
Aditivo n.º
Inelegibilidade
Dispensa
Data de 07/07/2013
06/07/2013
Chave do Dpto.

RESERVADO AO FISCO

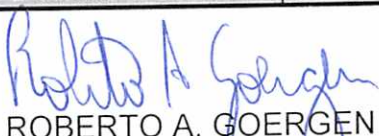
DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD-5: 4F2E4A554E3A4E3270B15C3ACEA3CD55 CFP: 5102-7050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 EXECUÇÃO DE TOLDOS
 LOCAL: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR
 DATA: MAIO DE 2013

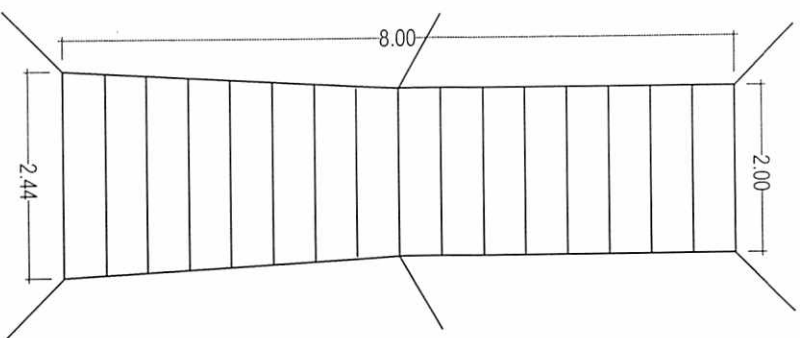
ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Perc.
1	MATERIAIS					
1.1	LONA HIGHLIGHT 0.40 RESISTENTE A SOL E CHUVA	M2	90,25	35,00	3.158,75	451,25%
1.2	TUBO DE FERRO 20X40mm	MT	209,00	11,00	2.299,00	328,43%
1.3	BUCHA PLÁSTICA	UND	100,00	0,40	40,00	5,71%
1.4	PARAFUSO METÁLICO	UND	100,00	4,15	415,00	59,29%
1.5	PARAFUSO METÁLICO COM PORCA	UNID	30,00	2,00	60,00	8,57%
1.6	TUBO DE FERRO 40X40	MT	20,00	60,00	1.200,00	171,43%
1.7		GL	1,00	50,00	50,00	7,14%
	Total item 1				7.222,75	91,16%
2	MÃO DE OBRA					
	MÃO DE OBRA	unid	1,00	700,00	700,00	100,00%
	Total item 2				700,00	8,84%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM BDI 25%					7.922,75	100,00%


 MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

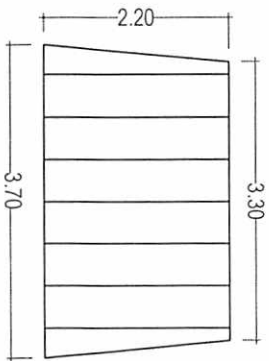

 ROBERTO A. GOERGEN
 ENG. CIVIL Prefeitura Municipal de Planalto
 Roberto A. Goergen
 Engº Civil

CROQUI TOLPOS

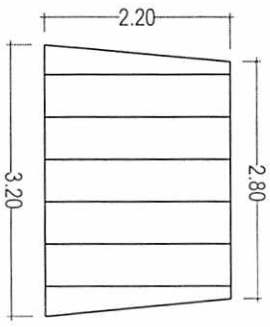
TOLPO 3



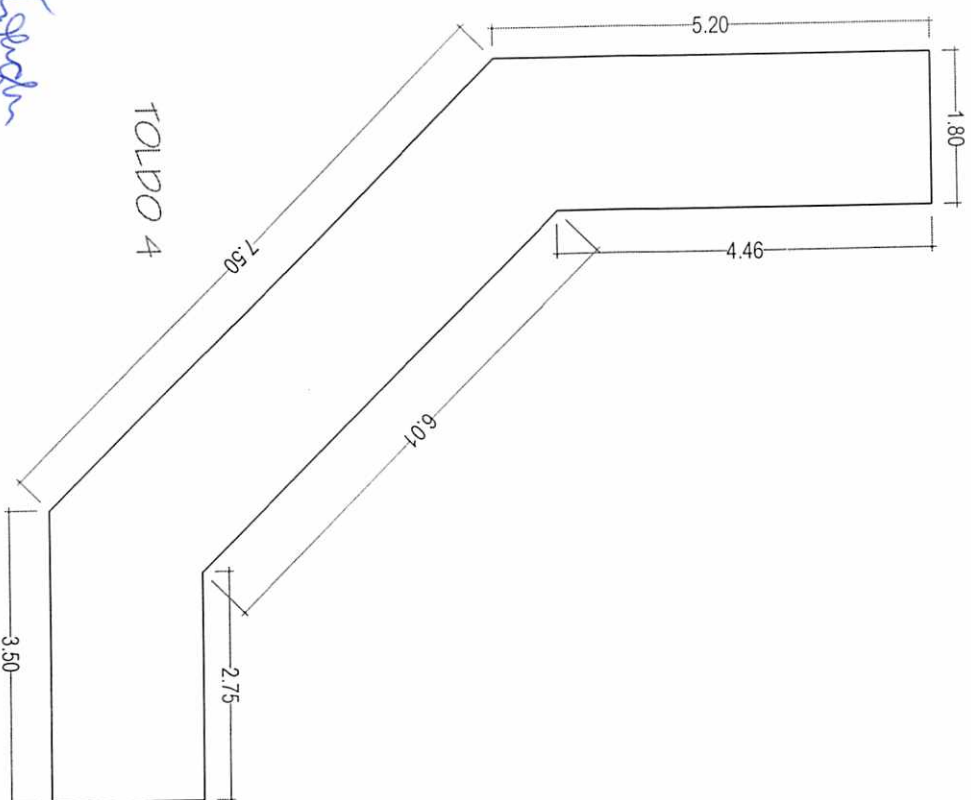
TOLPO 1



TOLPO 2



TOLPO 4



Marlon Fernando Kuhn
Prefeito Municipal

Roberto A. Goergen
Engº Civil



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Rosana de Lima Ribeiro Winck

ENDEREÇO: Rua: Padre Cirilo, Nº 1747, Centro.

CNPJ: 12.980.214/0001-50

CIDADE: Capanema

ESTADO: Pr

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

VALOR TOTAL: 8.735,88 (oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue devidamente instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Entrega.

GARANTIA: A garantia será de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2013

DATA: 02/05/2013

Rosana de Lima Ribeiro Winck.

Rosana de Lima Ribeiro Winck
CNPJ 12.980.214/0001-50

EMPRESA: Rosane de Lima Ribeiro Winch

CNPJ: 12.980.214/0001-50

EXECUÇÃO DE TOLDOS

ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, Nº 1747, Centro

MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

DATA: Maio de 2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Perc.
1	MATERIAIS					
1.1	LONA HIGHLIGHT 0.40 RESISTENTE A SOL E CHUVA	M2	90,25	35,00	3.158,75	451,25%
1.2	TUBO DE FERRO 20X40mm	MT	209,00	11,00	2.299,00	328,43%
1.3	BUCHA PLÁSTICA	UND	100,00	0,40	40,00	5,71%
1.4	PARAFUSO METÁLICO	UND	100,00	4,15	415,00	59,29%
1.5	PARAFUSO METÁLICO COM PORCA	UNID	30,00	2,00	60,00	8,57%
1.6	TUBO DE FERRO 40X40	MT	20,00	60,00	1.200,00	171,43%
1.7		GL	1,00	50,00	50,00	7,14%
Total item 1					7.222,75	91,16%
2	MÃO DE OBRA					
	MÃO DE OBRA	unid	1,00	700,00	700,00	100,00%
Total item 2					700,00	8,84%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM BDI 25%					7.922,75	100,00%

ROSANA DE LIMA RIBEIRO WINCH

Rosana de Lima Ribeiro Winch

Rosana de Lima Ribeiro Winck

Rosana de Lima Ribeiro Winck

CNPJ 12.980.214/0001-50



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MESOMO E DE MOURA LTDA

ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 420 - CENTRO

CNPJ: 05.342.665/0001-05

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

VALOR TOTAL: 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue devidamente instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Entrega.

GARANTIA: A garantia será de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2013

DATA: 02 DE MAIO DE 2013.

MOSAR FRANCISCO DE MOURA

05.342.665/0001-05

**MESOMO & DE MOURA
LTDA. - ME**

**RUA BAHIA, 384 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA**

PR

EMPRESA: Mesomo e de Moura Ltda
 ENDEREÇO: Rua Bahia, Nº 420 - Centro
 EXECUÇÃO DE TOLDOS
 CNPJ: 05.342.665/0001-05
 MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR
 DATA: Maio de 2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Perc.
1	MATERIAIS					
1.1	LONA HIGHLIGHT 0.40 RESISTENTE A SOL E CHUVA	M2	90,25	36,00	3.249,00	454,41%
1.2	TUBO DE FERRO 20X40mm	MT	209,00	12,20	2.549,80	356,62%
1.3	BUCHA PLÁSTICA	UND	100,00	0,52	52,00	7,27%
1.4	PARAFUSO METÁLICO	UND	100,00	4,22	422,00	59,02%
1.5	PARAFUSO METÁLICO COM PORCA	UNID	30,00	2,30	69,00	9,65%
1.6	TUBO DE FERRO 40X40	MT	20,00	65,00	1.300,00	181,82%
1.7		GL	1,00	53,20	53,20	7,44%
	Total item 1				7.695,00	91,50%
2	MÃO DE OBRA					
	MÃO DE OBRA	unid	1,00	715,00	715,00	100,00%
	Total item 2				715,00	8,50%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM BDI 25%					8.410,00	100,00%

Mosar Francisco de Moura
MESOMO E DE MOURA LTDA
Mosar Francisco de Moura



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA

ENDEREÇO: RUA Nº 04, BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ: 14.868.003/001-35

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

VALOR TOTAL: 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue devidamente instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Entrega.

GARANTIA: A garantia será de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2013

DATA: 02/05/2013

VALDECIR ANTUNES DE LIMA - ME
CNPJ 14.686.003/0001-35

EMPRESA: Valdecir Antunes de Lima
 CNPJ: 76.460.526/0001-16
 EXECUÇÃO DE TOLDOS
 ENDEREÇO: Rua Nº 04, Bairro Industrial
 MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR
 DATA: MAIO DE 2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Perc.
1	MATERIAIS					
1.1	LONA HIGHLIGHT 0.40 RESISTENTE A SOL E CHUVA	M2	90,25	32,90	2.969,23	593,85%
1.2	TUBO DE FERRO 20X40mm	MT	209,00	9,10	1.901,90	380,38%
1.3	BUCHA PLÁSTICA	UND	100,00	0,34	34,00	6,80%
1.4	PARAFUSO METÁLICO	UND	100,00	3,20	320,00	64,00%
1.5	PARAFUSO METÁLICO COM PORCA	UNID	30,00	1,83	54,90	10,98%
1.6	TUBO DE FERRO 40X40	MT	20,00	61,05	1.221,00	244,20%
1.7		GL	1,00	48,97	48,97	9,79%
	Total item 1				6.550,00	92,91%
2	MÃO DE OBRA					
	MÃO DE OBRA	unid	1,00	500,00	500,00	100,00%
	Total item 2				500,00	7,09%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM BDI 25%					7.050,00	100,00%



VALDECIR ANTUNES DE LIMA
 Valdecir Antunes de Lima

VALDECIR ANTUNES DE LIMA - ME
 CNPJ 14.686.003/0001-35



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO – PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de maio de 2013

DE: Ivanete Lucia Agnol Kuhn – Secretaria de Assistência Social

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo:

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Cordialmente,

IVANETE LUCIA AGNOL KUHN
Secretária de Assistência Social



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de maio de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de maio de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo, expedido por Vossa Excelência na data de 07/05/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1890	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 09 de maio de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

De acordo com a informação contida no ofício, de 06/05/2013, da **Secretaria de Assistência Social** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1890	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 10 de maio de 2013

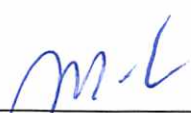
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo:

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1890	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.00000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2013

Planalto - PR, de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress. The letter is written in a formal, dignified style, and it is one of the most important documents in the history of the United States.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the Secretary's annual report to Congress. The report is written in a formal, dignified style, and it is one of the most important documents in the history of the United States.

3. The third part of the document is a report from the Secretary of the Interior, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the Secretary's annual report to Congress. The report is written in a formal, dignified style, and it is one of the most important documents in the history of the United States.

4. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the War, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the Secretary's annual report to Congress. The report is written in a formal, dignified style, and it is one of the most important documents in the history of the United States.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013
DISPENSA Nº/2013**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1890	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O objeto deverá ser entregue devidamente instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e materiais empregados;
- c) Oferecer garantia de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de julho de 2013, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue devidamente instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Entrega.

GARANTIA: A garantia será de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2013

DATA: ____/____/____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 13 de maio de 2013

DE: Assessoria Jurídica

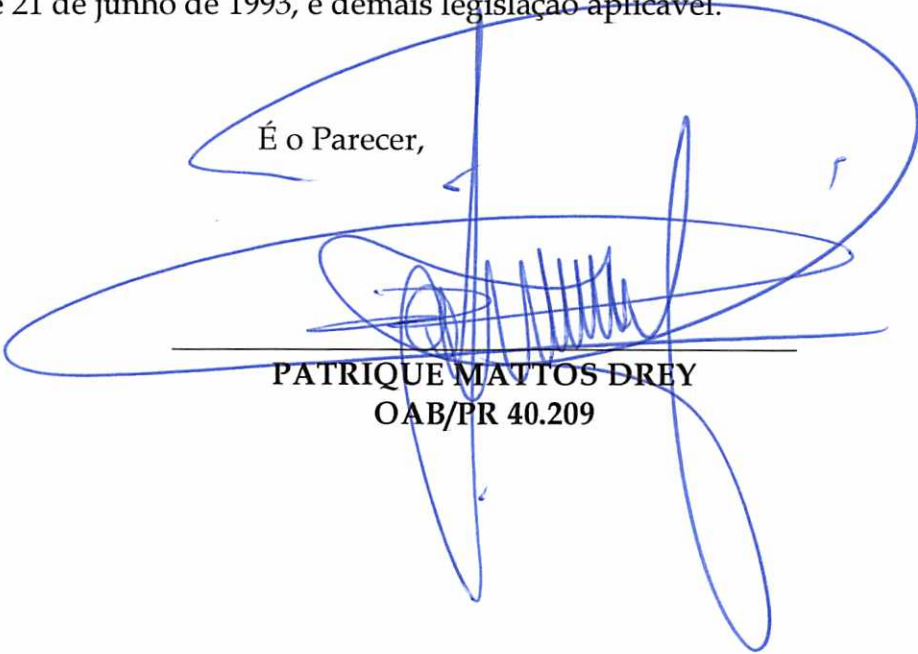
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativos anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000322013-14021003

Nome: VALDECIR ANTUNES DE LIMA - ME

CNPJ: 14.686.003/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/02/2013.

Válida até 22/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14686003/0001-35**Razão Social:** VALDECIR ANTUNES DE LIMA ME**Endereço:** RUA NUMERO 4 S N / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2013 a 11/06/2013**Certificação Número:** 2013051315404121741206

Informação obtida em 13/05/2013, às 15:40:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Valdecir Antunes de Lima			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Maurilio Antunes de Lima		(mãe) Teresinha Siqueira de Lima	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18-07-1980	IDENTIDADE número 6.950.719-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 025.068.629-51			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Av. Rio Grande do Sul			NÚMERO 2131
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALDECIR ANTUNES DE LIMA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua número 4,			NÚMERO s/n
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Bairro Industrial	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte e cinco mil reais/.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Fabricação de sofás e poltronas de espuma sintética; Fabricação de toldos; Fabricação de sacolas de material plástico e pano; e Reparação de sofás.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-12-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gêrfite) Valdecir Antunes de Lima			
DATA DA ASSINATURA 22-11-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Valdecir de L.		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT.	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2011 SOB NÚMERO: 41107147479 Protocolo: 11/835629-1, DE 23/11/2011	
Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR 23.11.2011	VALDECIR ANTUNES DE LIMA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.686.003/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2011
NOME EMPRESARIAL VALDECIR ANTUNES DE LIMA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R NUMERO 4	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/05/2013** às **11:03:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: VALDECIR ANTUNES DE LIMA

CNPJ Nº 14.868.003/0001-35

ENDEREÇO: Rua nº 04, Bairro Industrial

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST: PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto 13/05/2013

NOME: VALDECIR ANTUNES DE LIMA

CARGO: administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: VALDECIR ANTUNES DE LIMA

CNPJ Nº 14.868.003/0001-35

ENDEREÇO: Rua nº 04, Bairro Industrial

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto 13/05/2013

NOME: VALDECIR ANTUNES DE LIMA

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO Nº 019/2013**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo:

EMPRESA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA

CNPJ Nº. 14.868.003/0001-35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1890	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.00000000

VALOR TOTAL: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2013

Planalto - PR, 13 de maio de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2013 DISPENSA Nº 019/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Valdecir Antunes de Lima, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.868.003/0001-35, com sede na Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **VALDECIR ANTUNES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.950.719-0/SSP-PR. e do CPF nº 025.068.629-51, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 2131, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1890	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

Valdecir A. de Lima



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS PRAZOS

O objeto deverá ser entregue devidamente instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e materiais empregados;
- c) Oferecer garantia de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

Valdeci de L.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de julho de 2013, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de maio de 2013


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
CRC-PR 030281/O-7
RG 18.400.390-6/PR
CPF 310.210.000-00

Col. 000 117 190 12
RC 0002 1011
CHICAGO 0002 1011

Col. 000 117 190 12
RC 0002 1011
CHICAGO 0002 1011

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 16 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0345

Página 184 / 219

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO BIMESTRE DE 2013

INTRODUÇÃO

Este documento relata sinteticamente a execução das Políticas Públicas de Administração Municipal, no segundo bimestre de 2013 na área dos Direitos da Criança e da Adolescência, do município de Planalto - Pr, atendendo a prerrogativa legal editada mediante Instrução Normativa nº 36/2009, art. 18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Relatando a execução das Políticas Públicas Municipais, no efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente, estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Compõe este relatório o e uma descrição dos Projetos e Programas desenvolvidos e do número de crianças e adolescentes atendidos.

PLANALTO – PR, 10 de maio de 2013.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Valdecir Antunes de Lima

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/07/2013.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. SIDNEI LUIZ BIAZUS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 218/2011, firmado entre as partes em data de 30 de dezembro de 2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, manutenção da frota (pneus, serviços mecânicos, peças) e aumento salarial, fica alterada a Clausula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (Valor) do contrato de prestação de serviços nº 218/2011, edital pregão presencial nº 041/2011, na ordem de 4% (quatro por cento), passando a partir desta data o valor do quilômetro percorrido do lote nº 10; de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), para o valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal SIDNEI LUIZ BIAZUS - Transportes Coletivos Biazus Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. MARTINHO ADILSON BUDEL, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 214/2011, firmado entre as partes em data de 30 de dezembro de 2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, manutenção da frota (pneus, serviços mecânicos, peças) e aumento salarial, fica alterada a Clausula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (Valor) do contrato de prestação de serviços nº 214/2011, edital pregão presencial nº 041/2011, na ordem de 4% (quatro por cento), passando a partir desta data o valor do quilômetro percorrido do lote nº 05, de R\$ 1,88 (um real oitenta e oito centavos), para o valor de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos); e R\$ 2,36 (dois reais trinta e seis centavos), para o valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

MARTINHO ADILSON BUDEL

Budeltur Transporte de Passageiros Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NERI STADTLOBER & CIA. LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. NERI STADTLOBER, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 217/2011, firmado entre as partes em data de 30 de dezembro de 2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, manutenção da frota (pneus, serviços mecânicos, peças) e aumento salarial, fica alterada a Clausula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (Valor) do contrato de prestação de serviços nº 217/2011, edital pregão presencial nº 041/2011, na ordem de 4% (quatro por cento), passando a partir desta data o valor do quilômetro percorrido do lote nº 09; de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), para o valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

NERI STADTLOBER

Neri Stadtlober & Cia. Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 16 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0345

Página 183 / 219

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 019/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de toldos, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

EMPRESA: Valdecir Antunes de Lima

VALOR: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

DATA: 13 de maio de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: GL – Lismotor Retífica de Motores Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo caminhão WLKS, placa AHX 7097, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 6.366,80 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º. Quadrimestre do Exercício de 2013, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 29 de Maio de 2013, às 11:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto, 15 de Maio de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Soledade 720, Centro.

Fone: (46) 3555-1548

CEP. 85750-000

PLANALTO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2013

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 660 de 30 de abril de 1991.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de maio de 2013, referente ao art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente ao Segundo Bimestre de 2013 do município de Planalto – PR., que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10 de Maio de 2013.

ANA CAROLINA FAVRETTO
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO: Nº 03/2013

Súmula: Aprovação do Termo de Aceite e Compromisso –responsabilidade de gestão e compromisso de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Planalto – Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 819/95, de 18 de setembro de 1995. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 02 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da Assistência Social do Município de Planalto – Paraná ou Distrito Federal, representada pela Secretaria de Assistência Social ou congênera, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Serviço Convivência e Fortalecimento de vínculos a ser reordenado a partir do dia 1º de julho de 2013.

Art. 2º - O presente Termo de Aceite e Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão, relacionadas ao reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e outras responsabilidades específicas do gestor de assistência social, inerentes a oferta, pelos municípios e DF, do serviço confluenciados pelo MDS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 02 de Maio de 2013.

Maria Leony Lucietto
Maria Leony Lucietto
PRESIDENTE DO CMAS